

COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 01/2022/ CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Aprova Atividades Complementares do curso de Administração.

O Presidente do Colegiado de Curso de Administração, no uso de suas atribuições e considerando o decidido em reunião no dia 21 de julho de 2022,

RESOLVE:

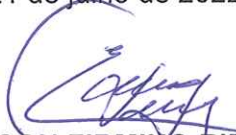
Art. 1º - Aprovar o regulamento para as Atividades Complementares - AC do Curso de Administração.

Art. 2º - O regulamento das atividades complementares com quadro descritivo de horas constitui anexo a esta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, retroagindo efeitos ao primeiro semestre de 2022, para os acadêmicos matriculados no curso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 21 de julho de 2022.



PROF. EDSON FIRMINO RIBEIRO
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 01/2022/ CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC) DO CURSO
DE ADMINISTRAÇÃO**

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo do Curso de Graduação em Administração da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as Atividades Complementares, conforme as Diretrizes Curriculares, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos acadêmicos, conforme normas gerais aprovadas pela Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 2º - As Atividades Complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão, de caráter obrigatório, e que devem ser desenvolvidas pelo acadêmico no transcorrer de seu curso de graduação, efetivando-se por meio de atividades acadêmicas, científicas, culturais, esportivas, artísticas e de inovação tecnológica.

Art. 3º - Os objetivos gerais das Atividades Complementares são os de flexibilizar o currículo do curso e propiciar aos seus estudantes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º - A carga horária total das Atividades Complementares deve obedecer a matriz curricular a qual o acadêmico está vinculado e devem ser realizadas durante a execução da matriz curricular do curso.

Art. 5º - Para fins de computo das atividades, o curso de Administração deverá considerar um conjunto diversos de atividades que deverão permear as práticas de ensino, pesquisa e extensão, caracterizadas no Capítulo II deste regulamento

Paragrafo único: O NDE será responsável por emitir, anualmente, o Relatório anual de Atividades Complementares, com o registro das evidências que comprovam as atividades inovadoras e/ou exitosas desenvolvidas ao longo do ano corrente;

II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º- Para fins de registro e controle das Atividades Complementares deverá ser observada a tabela que contém as descrições de cada atividade, a quantificação de carga horária e a validação dos documentos comprobatórios, conforme este regulamento, e se classificadas em atividades relacionadas a “formação geral” e aos “componentes específicos”

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA PERMITIDA	Validação (Máxima)	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
ATIVIDADES RELACIONADAS COM A FORMAÇÃO GERAL			
Participação em cursos de línguas estrangeiras	05 horas	40 horas	Certificado ou declaração da entidade ministrante
Participação em atividades de representação estudantil	05 horas	20 horas	Declaração de participação
Participação em jogos interfases ou atividades esportivas	02 horas por jogo	20 horas	Declaração de participação
Disciplinas isoladas em outros cursos de graduação ou pós-graduação	80 horas por disciplina	80 horas	Declaração de conclusão da disciplina
Participação em atividades culturais e ações sociais relacionadas a cultura e a arte	05 horas por atividade	30 horas	Declaração de participação
Participação em Projetos de Extensão	40 horas por projeto	80 horas	Declaração de participação
Proferir palestra de temas relacionados a formação geral	02 horas por palestra	80 horas	Declaração de participação ou certificado
Participação em cursos de qualquer natureza acadêmica	02 horas por curso	80 horas	Declaração de participação ou certificado

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA PERMITIDA	Validação (Máxima)	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
ATIVIDADES RELACIONADAS COM O COMPONENTE ESPECÍFICO			
Participar em seminários, palestras, simpósios, congressos conferências, painéis, debates e afins.	04 horas por atividade	80 horas	Declaração de participação ou certificado
Participar em Projeto de Iniciação Científica.	10 horas por projeto	80 horas	Declaração de participação ou certificado
Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos	05 horas por trabalho	80 horas	Declaração de participação ou certificado
Publicação de Artigos Científicos em revistas indexadas	10 horas por artigo	80 horas	Artigo publicado ou declaração da revista
Participação em Grupos de Pesquisa	05 horas	40 horas	Declaração de participação ou certificado
Publicação de capítulo de livros	15 horas por capítulo	50 horas	Declaração de participação, certificado ou registro publicado
Realização de Estágio Não-obrigatório com contrato aprovado pelo Setor de Estágios	10 horas	60 horas	Declaração de participação ou certificado
Ministrante de cursos/minicursos/oficinas na área de conhecimento	02 horas por curso	40 horas	Declaração de participação ou certificado
Realização de Monitoria em editais publicados pela Unesc	05 horas	30 horas	Declaração de participação ou certificado
Participação em empresas juniores	05 horas	30 horas	Declaração de participação ou certificado

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA PERMITIDA	Validação (Máxima)	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Participação em cursos/minicursos/oficinas empresariais	05 horas por curso	50 horas	Declaração de participação ou certificado
Assistir bancas de TCCs	01 hora por banca	20 horas	Declaração de participação
Assistir bancas de Dissertações ou Teses	02 horas por banca	25 horas	Relatório Circunstanciado com assinatura da Coordenação do PPG
Viagem de estudos ou visitas técnicas	05 horas por viagem	30 horas	Relatório Circunstanciado, Declaração de participação ou certificado
Organização de eventos	02 horas por evento	20 horas	Declaração de participação ou certificado

I. Fica o NDE responsável por acolher as solicitações dos estudantes para que outras atividades relacionadas com a Formação Geral ou com o Componente Específico possam ser analisadas, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da participação no evento/atividade e do requerimento, conforme consta no Anexo II deste regulamento.

II. No caso de eventos internacionais, relacionados com a Formação Geral, o NDE poderá definir acréscimo de mais horas a depender do impacto do evento;

III. No caso de eventos internacionais, relacionados com o componente específico, o NDE poderá definir acréscimo de mais horas a depender do impacto do evento

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

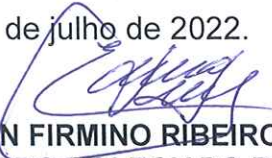
FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 7º – Ao acadêmico compete disponibilizar à Coordenação do Curso a documentação comprobatória das Atividades Complementares realizadas.

Art. 8º - É de competência da Coordenação do Curso a validação das horas de Atividades Complementares de cada acadêmico, dentro das descrições e limites fixados no presente Regulamento.

Art. 9º - Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como, em relação aos casos omissos, que se fizerem necessários

Criciúma, 21 de julho de 2022.



PROF. EDSON FIRMINO RIBEIRO
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO